

EDITAL (19/2026) DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – DOUTORADO EM DIREITO (2027)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR), no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 9.784/1999, o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, a Resolução 05/26-CEPE, a Resolução 02/25-CEPE, a Portaria 22/2023-PRPPG e o Regimento do Programa (Resolução nº 01/2005 PPGD–UFPR),

RESOLVE:

estabelecer as normas relativas ao processo seletivo de admissão ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito, na forma deste Edital.

I – DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Aplica-se este Edital ao processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, doravante denominado Programa, no primeiro semestre de 2027 e nas seguintes áreas de concentração:

I – Direito das Relações Sociais;

II – Direito do Estado;

III – Direitos Humanos e Democracia.

§ 1º – Este Edital poderá ser impugnado, mediante petição escrita devidamente fundamentada, enviada ao endereço de *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, com o assunto “Processo Seletivo 2027 – Doutorado – Impugnação do Edital de Seleção”, à Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, no prazo preclusivo estabelecido no Cronograma (**Apêndice A**) deste Edital 19/2026.

§ 2º – Após a análise, pelo Colegiado do Programa, de eventuais impugnações, será publicado o Edital de Seleção Definitivo, no prazo estabelecido no Cronograma (**Apêndice A**) deste Edital 19/2026.

§ 3º – Somente ingressarão no Programa pessoas candidatas aprovadas no processo seletivo, independentemente do preenchimento do total de vagas ofertadas.

§ 4º – Somente ingressarão e serão mantidas no Programa pessoas candidatas que não possuírem, na condição de discente regular, registro acadêmico em qualquer outro curso *stricto sensu* de qualquer outra instituição de ensino superior nacional.

II – DA COORDENAÇÃO

Art. 2º – O processo seletivo será coordenado por uma **Comissão de Seleção** constituída e presidida pela Presidente do Colegiado do Programa, que designará os demais membros, os quais representarão cada uma das áreas de concentração.

Art. 3º – A Comissão de Seleção designará as pessoas avaliadoras no processo seletivo, obedecendo-se ao critério de vinculação à área de concentração e de modo a se manter, no geral e sempre que possível, a paridade quantitativa entre homens e mulheres.

III – DAS VAGAS

Art. 4º – O processo seletivo será limitado a **39 (trinta e nove) vagas**, distribuídas de modo proporcional, considerando-se a quantidade de pessoas orientadoras disponíveis, entre as três áreas de concentração, nos termos do quadro do **Apêndice B** deste Edital, ressalvadas a redistribuição de eventuais vagas remanescentes prevista no **§ 2º do art. 13** deste Edital.

§ 1º – Exceto quanto à aplicação da reserva de vagas, que obedecerá, conforme o caso, o critério previsto no **§ 1º**, do **art. 6º**, ou o critério previsto no **§ 1º**, do **art. 7º**, ambos deste Edital, a concorrência

às vagas não será geral, mas específica em relação às áreas de concentração indicadas pelas pessoas candidatas na inscrição, sendo assim possível que certa pessoa candidata seja aprovada no processo seletivo com uma nota menor que a de outra pessoa candidata não aprovada, caso ambas indiquem áreas distintas.

§ 2º – Respeitados os parâmetros qualitativos mínimos de pontuação para habilitação no processo seletivo e os critérios objetivos previstos a cada componente de avaliação e às vagas reservadas, as notas individuais serão atribuídas em uma base comparativa comum a todos as eventuais pessoas candidatas que, ao indicarem uma mesma área de concentração, serão diretamente concorrentes entre si.

IV – DA SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 5º – Será pré-requisito obrigatório à titulação a comprovação de suficiência em língua estrangeira, mediante a apresentação de certificado oficial, à Secretaria do Programa, nos termos e prazos previstos em resolução vigente do PPGD–UFPR.

V – DA RESERVA DE VAGAS

Art. 6º – Será aplicada reserva de vagas, de 5% calculados sobre o limite previsto no **art. 4º, caput**, deste Edital, assim totalizando 2 (duas) vagas adicionais a esse limite, a pessoas servidoras, sob o Regime Jurídico Único (RJU), da UFPR.

§ 1º – A reserva de vagas será aplicada de maneira geral no processo seletivo, desconsiderando-se, nessa aplicação, as áreas de concentração.

§ 2º – As pessoas candidatas que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada no **caput** deste artigo deverão declarar a condição de pessoa servidora da UFPR mediante a inserção, no processo de inscrição, do documento indicado no **inciso VI**, do **§ 1º**, do **art. 9º**, deste Edital, sob pena de, não o inserindo ou inserindo documento inválido, serem inscritas na ampla concorrência, ressalvadas as demais normas deste Edital.

§ 3º – As pessoas candidatas servidoras da UFPR que cumprirem as exigências deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

§ 4º – As pessoas candidatas servidoras da UFPR aprovadas na ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º – Os critérios procedimentais da seleção, inclusive quanto a desempates, a serem utilizados às vagas reservadas serão os mesmos utilizados às vagas de ampla concorrência.

§ 6º – Caso não haja número suficiente de pessoas candidatas servidoras da UFPR, aprovadas, computadas para ocupar as vagas reservadas, essas vagas serão revertidas à ampla concorrência, observando-se as demais disposições deste Edital.

§ 7º – A utilização da reserva de vagas prevista neste artigo será, às pessoas candidatas, mutuamente excludente em relação àquela prevista no **art. 7º** deste Edital.

Art. 7º – Será aplicada reserva de vagas, de 20% calculados sobre o limite previsto no **art. 4º, caput**, deste Edital, assim totalizando 8 (oito) vagas adicionais a esse limite, para ações afirmativas para a inclusão e permanência de pessoas que se autodeclarem, alternativa ou cumulativamente:

I – negras (pretas ou pardas);

II – indígenas;

III – quilombolas;

IV – com deficiência;

V – surdas ou pertencentes a minorias linguísticas;

VI – trans (travestis, transexuais ou transgênero);

VII – refugiadas, solicitantes de refúgio, com visto de acolhida humanitária ou apátridas.

§ 1º – A reserva de vagas será aplicada de maneira geral no processo seletivo, desconsiderando-se, nessa aplicação, as áreas de concentração.

§ 2º – As pessoas candidatas que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada neste artigo deverão inserir, no processo de inscrição, o documento indicado no **inciso VII**, do § 1º, do **art. 9º**, deste Edital, sob pena de, não o inserindo ou inserindo documento inválido, serem inscritas na ampla concorrência, ressalvadas as demais normas deste Edital.

§ 3º – As pessoas candidatas autodeclaradas conforme os termos dos incisos deste artigo, que cumprirem as exigências deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

§ 4º – As pessoas candidatas autodeclaradas conforme os termos dos incisos deste artigo e que forem aprovados na ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º – Os critérios procedimentais da seleção, inclusive quanto a desempates, a serem utilizados às vagas reservadas serão os mesmos utilizados às vagas de ampla concorrência.

§ 6º – Caso não haja número suficiente de pessoas candidatas autodeclaradas conforme os termos dos incisos deste artigo, aprovadas, computadas para ocupar as vagas reservadas, essas vagas serão revertidas à ampla concorrência, observando-se as demais disposições deste Edital.

§ 7º – As pessoas candidatas autodeclaradas conforme os termos dos **incisos I a VII** do **caput** deste artigo terão suas autodeclarações submetidas, nos termos da Resolução 02/2025 CEPE UFPR, a banca de validação organizada e conduzida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), nos prazos previstos no Cronograma (**Apêndice A**) deste Edital.

§ 8º – As pessoas candidatas que já houverem obtido, em ações anteriores da UFPR, comprovante de deferimento de autodeclaração em banca de validação relacionada a ações afirmativas, deverão observar as orientações da PROPG quanto à eventual validade, atual e/ou permanente, desse comprovante, e quanto à eventual dispensabilidade e impossibilidade de participação em nova banca de validação.

§ 9º – A não validação pela banca possibilitará, à pessoa candidata com autodeclaração não validada, a oportunidade de alteração de categoria de concorrência, mediante pagamento imediato, quando cabível, da taxa de inscrição.

§ 10 – A utilização da reserva de vagas prevista neste artigo será, às pessoas candidatas, mutuamente excludente em relação àquela prevista no **art. 6º** deste Edital.

VI – DA PRÉ-INScrição E DA INSCRIÇÃO

Art. 8º – Previamente à inscrição deverá ser paga a taxa correspondente, no valor de R\$ 403,00 (quatrocentos e três reais), no período constante no Cronograma (**Apêndice A**) deste Edital, em estrita conformidade com as instruções disponíveis no **Apêndice E** deste Edital, sob pena de não habilitação à inscrição.

§ 1º – Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice A**) deste Edital:

I – a pessoa candidata que, na forma do inciso II, do art. 5º, do Decreto nº 11.016/2022, pertencer a família de baixa renda, mediante os seguintes procedimentos:

a) envio de mensagem para o endereço de *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, com o assunto “Processo Seletivo 2027 – Doutorado – Solicitação de isenção da taxa de inscrição”;

b) anexação, à mensagem, dos seguintes documentos, em arquivo **.pdf**:

1. autodeclaração (**Anexo A** deste Edital) com a justificativa do pedido de isenção;

2. comprovante, gerado via sistema (internet), de cadastro válido e com situação “atualizado” no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II – a pessoa candidata às vagas reservadas previstas no **art. 7º** deste Edital, mediante o seguinte procedimento:

a) envio de mensagem para o endereço de *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, com o assunto “Processo Seletivo 2027 – Doutorado – Solicitação de isenção da taxa de inscrição”, indicando, na

mensagem, nome completo, CPF e intenção de concorrer, no processo seletivo, a essas vagas reservadas, declarando ainda o atendimento às exigências editalícias para essa concorrência.

§ 2º – Requerimentos de isenção da taxa de inscrição encaminhados fora do prazo, e/ou preenchidos de forma indevida ou incompleta, e/ou não amparados por documentos comprobatórios, e/ou desacompanhados da mensagem de *e-mail*, serão indeferidos, podendo a pessoa candidata, se assim julgar conveniente, efetuar a inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, nos termos e prazos deste Edital e de seus apêndices e anexos.

§ 3º – Eventuais recursos quanto a indeferimentos de requerimentos de isenção da taxa de inscrição deverão ser interpostos, mediante o *e-mail* **psppgdoutorado@ufpr.br**, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice A**) deste Edital, com o assunto “Processo Seletivo 2027 – Doutorado – Isenção de taxa de inscrição – Recurso”, à Coordenação do Programa, que sobre eles decidirá quanto ao conhecimento e provimento.

Art. 9º – As inscrições poderão ser realizadas e eventualmente retificadas (neste segundo caso, mediante nova inscrição completa) no período constante no Cronograma (**Apêndice A**) deste Edital, exclusivamente por meio de formulário do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR©), a ser disponibilizado para preenchimento em endereço eletrônico que será divulgado, até o início do período de inscrições, na página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/>).

§ 1º – Para efetivação da inscrição, a pessoa candidata deverá escolher, no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR©), uma área de concentração, bem como deverão ser inseridos os seguintes documentos, **na íntegra, contendo ambas as faces quando houver, na face do verso, informação de qualquer natureza**, em arquivo **.pdf**:

I – Identificação Civil Nacional (ICN) e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil, caso esse número não conste no próprio documento de ICN, sendo válidas apenas as ICN previstas legalmente e sendo aceita como ICN, para pessoa candidata estrangeira, folha do passaporte referente à identificação;

II – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), obtido em avaliação realizada a menos de dois anos em relação ao último dia previsto para registro acadêmico relacionado a este processo seletivo, conforme o Cronograma (**Apêndice A**) deste Edital – exclusivamente para pessoas candidatas estrangeiras, de qualquer nacionalidade e língua materna, e para pessoas candidatas brasileiras cuja língua materna não seja o português;

III – diploma de graduação em ensino superior e diploma de obtenção de título de mestrado, ou, supletivamente, quanto a este segundo diploma e apenas caso a obtenção do título de mestrado tenha ocorrido há menos de um ano em relação ao último dia de inscrição previsto ao processo seletivo, certidão/declaração, devidamente assinada, eletrônica ou fisicamente, pela pessoa responsável pessoal pela emissão, comprobatória de diploma em trâmite, ou, ainda supletivamente, ata de defesa de mestrado, ou edital público de constituição de banca para defesa de mestrado, ou certidão/declaração de provável obtenção de título de mestrado, com a integralização, neste último caso, de todos os créditos exigidos à obtenção do título. À eventual **realização do registro acadêmico** no doutorado, a comprovação de efetiva e inequívoca **obtenção** de título de mestrado será **obrigatória**, mediante certidão de diploma em trâmite, concedendo-se então à pessoa candidata aprovada o prazo de 1 (um) ano, a partir do registro acadêmico, para apresentação do diploma. Diplomas estrangeiros de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) deverão estar, respectiva e devidamente, revalidados ou reconhecidos no Brasil, nos termos regimentais do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior (CNE/CES);

IV – projeto de pesquisa, em formato **.pdf**, nomeado obrigatória e unicamente como “Projeto”, contendo no máximo 10 (dez) páginas (tamanho A4 e fonte tamanho 12) de elementos textuais (*vide* norma ABNT NBR 14724 vigente), **sem** qualquer elemento que permita, expressa ou tacitamente, a identificação da pessoa candidata, apresentado em linguagem clara, com concisão discursiva e qualidade na argumentação escrita, devendo o texto ser cuidadosamente revisado, verificando-se a ortografia, a gramática, a semântica e o estilo, delimitando-se a metodologia e o objeto da pesquisa proposta e contendo obrigatoriamente os seguintes elementos, nesta sequência:

a) título do projeto;

b) área de concentração escolhida na inscrição;

- c) indicação, em ordem de preferência, sendo a primeira indicação a de maior preferência, de **duas** pessoas orientadoras, **dentre as constantes do quadro do Apêndice B** deste Edital, devendo apresentar, **essas duas pessoas e com base no mesmo Apêndice B**, vínculo com a área de concentração escolhida pela pessoa candidata;
- d) justificativa quanto à aderência entre a pesquisa proposta e pelo menos um dos macrotemas indicados como de interesse por cada uma das pessoas orientadoras indicadas (**Apêndice B** deste Edital);
- e) definição expressa do problema de pesquisa e sua pertinência;
- f) pertinência e exequibilidade dos objetivos da pesquisa proposta;
- g) pertinência na formulação da hipótese;
- h) demonstração da relevância da contribuição proposta;
- i) referencial bibliográfico do projeto e da pesquisa proposta, sendo vedada a utilização de referências bibliográficas cuja pessoa autora ou coautora seja a própria pessoa candidata;
- V** – Currículo Lattes atualizado, em formato **.pdf**;
- VI** – autodeclaração de condição de pessoa servidora da UFPR (arquivo **.pdf**, conforme modelo do **Anexo B** deste Edital) – exclusivamente para pessoas candidatas servidoras, sob o Regime Jurídico Único (RJU), da UFPR, concorrentes às vagas reservadas previstas no **art. 6º** deste Edital;
- VII** – autodeclaração e documentos complementares relacionados a ações afirmativas para a inclusão e permanência de pessoas na UFPR, para pessoa negra (preta ou parda), indígena, quilombola, com deficiência, surda ou pertencente a minoria linguística, trans (travesti, transexual ou transgênero), refugiada, solicitante de refúgio, com visto de acolhida humanitária ou apátrida (arquivo **.pdf**, conforme modelo do **Anexo C** deste Edital) – exclusivamente para pessoas candidatas concorrentes às vagas reservadas previstas no **art. 7º** deste Edital.
- § 2º** – A data prevista à obtenção do título informada em certidões e/ou declarações não poderá, em nenhuma hipótese, ser superveniente àquela prevista ao registro acadêmico, informada no Cronograma (**Apêndice A**) deste Edital.
- § 3º** – A pessoa candidata será responsável por atender aos requisitos pessoais à inscrição e por acompanhar, mediante acesso à página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/>), as publicações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais rerratificações deste Edital.
- § 4º** – Não serão aceitas inscrições condicionais e não haverá, sob qualquer alegação, exceto em caso de cancelamento ou adiamento do processo seletivo por conveniência da administração pública, devolução de valores de taxa de inscrição, inclusive quanto a pagamentos realizados em duplicidade e/ou em desacordo com os dados numéricos e/ou com o meio de pagamento expressamente informados no **Apêndice E** deste Edital.
- § 5º** – O Programa não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos técnicos relacionados a dispositivos informáticos ou similares, a falhas de comunicação, inclusive congestionamento, em redes informáticas, a erros e/ou atrasos de bancos ou entidades conveniadas no que se refere a processamentos de pagamento de taxa de inscrição, bem como por quaisquer outros fatores, externos ao Programa, que impossibilitem a transferência de dados.
- § 6º** – A pessoa candidata que, à luz do edital contendo “relação de inscrições deferidas e indeferidas”, concluir que atendeu, à inscrição, o estabelecido neste Edital, poderá, se assim julgar conveniente, interpor recurso, mediante o *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice A**) deste Edital, com o assunto “Processo Seletivo 2027 – Doutorado – Indeferimento de inscrição – Recurso”, à Coordenação do Programa, que decidirá quanto ao conhecimento e provimento de eventuais recursos.

VII – DAS ETAPAS AVALIATIVAS

Art. 10 – O processo seletivo será dividido em duas etapas avaliativas.

Parágrafo único – A necessidade de utilização pessoal de tradutores de linguagem de sinais ou qualquer outro meio ou agente de interlocução, em qualquer etapa do processo seletivo, motivada por deficiência descrita e definida nos incisos I a IV, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, deverá ser comunicada e fundamentada, mediante o *e-mail* **psppgdmestrado@ufpr.br**, até o fim do período de inscrições, à Coordenação do Programa, que fornecerá instruções quanto aos procedimentos e cautelas a serem adotados.

Art. 11 – A Primeira Etapa do processo seletivo consistirá na análise e avaliação do projeto de pesquisa (**inciso IV**, do **§ 1º**, do **art. 9º**, deste Edital), a serem realizadas pela pessoa avaliadora indicada como primeira preferencial à orientação. Caso o projeto não seja aceito, deverá ser avaliado pela pessoa indicada como segunda preferencial.

§ 1º – A avaliação será expressa em decisão de aceitação ou não aceitação do projeto, acompanhada de justificativa no caso de não aceitação.

§ 2º – Cada pessoa avaliadora poderá aceitar até 3 (três) projetos no total, respeitado o limite de no máximo 2 (dois) projetos para o conjunto de pessoas candidatas inscritas na ampla concorrência e na reserva de vagas destinada a pessoas servidoras da UFPR vinculadas ao RJU.

Art. 12 – A Segunda Etapa do processo seletivo consistirá em entrevista individual com as pessoas candidatas cujos projetos tenham sido aceitos, realizada remotamente, mediante plataforma de comunicação (Microsoft® Teams ou similar), com duração de, no máximo, quinze minutos, conduzida por banca única em relação a cada área de concentração, formada por cinco pessoas avaliadoras vinculadas à área respectiva e que individualmente atribuirão nota, em escala de zero a 100%, a cada um dos quatro tópicos indicados no **Apêndice D** deste Edital, sendo, a nota efetiva da componente, resultado da média geométrica de todas as notas atribuídas, normalizada a um máximo de 10 (dez) pontos, considerando-se aprovadas na entrevista as pessoas candidatas cujas notas em cada um dos tópicos e em relação a cada pessoa avaliadora seja maior do que 0 (zero) e que, no conjunto dos tópicos, seja igual a ou maior do que 75%.

§ 1º – A entrevista individual, a ser registrada em áudio e vídeo pela Coordenação do Programa, será, em relação à pessoa candidata, pessoal e sem interferência de terceiros, e durante sua realização não serão permitidos o porte e/ou a consulta de/a qualquer material bibliográfico, aí compreendidos quaisquer elementos passíveis de referência segundo a norma ABNT NBR 6023 vigente (o que inclui “documentos iconográficos”, “documentos sonoros”, “documentos cartográficos”, “documentos tridimensionais”, “entre outros”, “em meio eletrônico” ou não), nem o porte ou utilização de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aqueles indispensáveis à própria realização da entrevista, nos termos deste Edital, sob pena de eliminação automática da pessoa candidata no processo seletivo, sem prejuízo de responsabilidades jurídicas correspondentes.

§ 2º – A participação ativa nas entrevistas implica o conhecimento e o consentimento expresso, pelas pessoas candidatas, da eventual disponibilização pública do conteúdo nelas registrado, em áudio, texto e vídeo, nos termos do inciso II, do **§ 1º**, do art. 31, da Lei 12.527/2011.

Art. 13 – Após as entrevistas, as bancas informarão à Coordenação do Programa as notas obtidas pelas pessoas candidatas e esta providenciará o cálculo do resultado do processo seletivo, sendo aprovadas as pessoas candidatas que, sucessiva e cumulativamente, forem aprovadas na entrevista; classificarem-se até o número de vagas de cada área de concentração, conforme o **art. 4º**, **caput**, os **arts. 6º** e **7º** e o quadro do **Apêndice B**, todos deste Edital; e se classificarem até o limite de vagas do processo seletivo.

§ 1º – Caso o cálculo das notas indique a ocorrência de empate, será utilizada como critério de desempate a idade da pessoa candidata, considerando-se preferencial, quanto a este critério, a pessoa de maior idade.

§ 2º – Caso o número de pessoas candidatas aprovadas em uma área de concentração seja inferior ao limite de vagas previsto a essa área, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as pessoas candidatas das demais áreas, que não houverem sido aprovadas, nessas áreas, exclusivamente em razão da quantidade de vagas, respeitando-se, cumulativa e sucessivamente, a ordem decrescente de classificação das notas obtidas pelas pessoas candidatas e adotando-se, em caso de empate, o mesmo critério do **§ 1º** deste artigo.

§ 3º – Eventuais vagas remanescentes após o procedimento de redistribuição serão consideradas terminantemente como não preenchidas.

Art. 14 – A atribuição de notas em todos os procedimentos do processo seletivo será realizada em números inteiros ou decimais, considerando-se, neste último caso, até a segunda casa decimal, sendo desprezadas (truncadas) as demais casas, não se admitindo, em nenhuma hipótese, arredondamentos.

Art. 15 – A desistência, durante as etapas do processo seletivo, de pessoa candidata preliminarmente habilitada ou aprovada apenas produzirá efeitos em relação às demais pessoas candidatas:

I – se ocorrer expressa, irrevogável e previamente à divulgação do resultado definitivo de cada etapa, apenas em relação à própria etapa em que ocorrer a desistência e etapas posteriores, não produzindo quaisquer efeitos em relação a resultados já publicados em etapas anteriores;

II – se ocorrer de forma expressa, irrevogável e até o término do período reservado ao evento de registro acadêmico previsto a este processo seletivo, apenas em relação ao resultado definitivo desse processo, não produzindo quaisquer efeitos em relação a resultados já publicados de outras etapas.

Art. 16 – A publicação do resultado definitivo do processo seletivo será realizada pela Coordenação do Programa, alocando-se, na sequência, às respectivas pessoas orientadoras, as pessoas candidatas aprovadas, nos termos dos **§ 3º** do **art. 13** deste Edital, ressalvando-se a eventual alocação posterior de pessoas candidatas aprovadas em razão da desistência prevista no **inciso II**, do **art. 15**, deste Edital, às quais será concedido prazo extraordinário de cinco dias úteis, após o devido comunicado pela Secretaria do PPGD, para realização do registro acadêmico.

Art. 17 – As instruções quanto à realização de registro acadêmico e de matrícula serão enviadas por *e-mail* às pessoas candidatas aprovadas.

VIII – DOS RECURSOS RELACIONADOS ÀS ETAPAS AVALIATIVAS

Art. 18 – Cada evento de avaliação realizado no âmbito deste processo seletivo será considerado expressão da percepção técnico-científica pessoal das pessoas avaliadoras, a partir de juízo discricionário especializado, idôneo e contextual, exercido com base na inter-relação entre os tópicos avaliados e fundamentado na autonomia universitária, na liberdade de cátedra e na legislação vigente.

§ 1º – Os tópicos e critérios avaliativos, ainda que descritos separadamente, possuem interdependência, sendo legítima a influência de um tópico ou critério sobre outros, conforme a interpretação crítica e técnica das pessoas avaliadoras, no contexto da seleção.

§ 2º – A apreciação realizada pelas pessoas avaliadoras será sumária, no sentido de concentrar-se nos aspectos considerados mais relevantes aos objetivos do Programa e das respectivas áreas de concentração, não se exigindo fundamentação exaustiva de cada nota ou juízo emitido.

§ 3º – O procedimento avaliativo gozará da presunção de legitimidade dos atos administrativos e da presunção de idoneidade das pessoas avaliadoras, não cabendo a sua substituição por opiniões subjetivas em sentido contrário, respeitadas as hipóteses de admissão recursal expressamente previstas neste Edital.

§ 4º – A pessoa candidata poderá solicitar vista de avaliação/correção e/ou interpor recurso administrativo, mediante o *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, com o assunto, respectivamente, “Processo Seletivo 2027 – Doutorado – Solicitação de vista” e/ou “Processo Seletivo 2027 – Doutorado – Interposição de recurso”, à Coordenação do Programa/Comissão de Seleção, referente a cada componente de avaliação prevista às duas etapas do processo seletivo, nos prazos previstos no Cronograma (**Apêndice A**) deste Edital, utilizando-se, quanto aos recursos, dos padrões (formulários) a serem disponibilizados na página de internet do Programa (**http://www.ppgd.ufpr.br/**).

§ 5º – Serão admitidos recursos apenas nas hipóteses de:

I – erro material, assim entendido como falha evidente de natureza objetiva, como soma aritmética incorreta, troca de documentos, erro de transcrição ou inversão de notas;

II – ilegalidade manifesta, caracterizada pela inobservância frontal de norma legal ou editalícia.

§ 6º – Eventuais recursos serão limitados a 200 palavras por questão ou tópico recorridos e deverão ser interpostos no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, sob pena de não conhecimento.

§ 7º – Recursos protelatórios, genéricos, ofensivos ou sem demonstração clara de erro material ou ilegalidade manifesta serão liminarmente indeferidos, em respeito à legalidade, à isonomia e à boa-fé.

§ 8º – A Coordenação do Programa decidirá sobre o conhecimento dos recursos e a Comissão de Seleção decidirá sobre o provimento e não provimento dos recursos conhecidos, ouvidas, nos dois últimos casos, as pessoas avaliadoras atribuidoras das notas recorridas.

§ 9º – Da reavaliação integral, pela Comissão de Seleção, da questão recorrida, poderá resultar:

I – manutenção da nota originalmente atribuída;

II – majoração da nota originalmente atribuída;

III – redução da nota originalmente atribuída, caso se verifique que a correção inicial, inadvertidamente, foi excessivamente benevolente ou desconsiderou erros cometidos pela pessoa candidata.

§ 10 – As respostas aos recursos serão encaminhadas individualmente à pessoa candidata recorrente, utilizando-se a mensagem original de *e-mail* utilizada na interposição do recurso.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 – Editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes administrativos relacionados ao processo seletivo serão veiculados obrigatoriamente apenas na página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/>), constituindo obrigação das pessoas candidatas o acompanhamento desses expedientes.

§ 1º – Todos os horários relacionados a este processo seletivo, inclusive aqueles informados em editais específicos, serão coincidentes com o horário de Brasília (DF) (GMT -3).

§ 2º – A interpretação deste Edital é parte do processo seletivo.

§ 3º – Dúvidas remanescentes, cujas respostas não sejam evidentes ante a simples leitura deste Edital, poderão ser sanadas exclusivamente mediante mensagem encaminhada ao *e-mail* psppgddoutorado@ufpr.br.

Art. 20 – Questões omissas serão resolvidas pela Coordenação do Programa, ressalvadas, conforme o caso, as competências da Comissão de Seleção e do Colegiado do Programa.

Curitiba, 8 de junho de 2026.

Prof.^a Dr.^a Angela Couto Machado Fonseca

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR

APÊNDICE A – Cronograma

DOUTORADO	
EVENTO EXTERNO AO PPGD (OBSERVE ATENTAMENTE QUE ESSE EVENTO SE PÕE, TEMPORALMENTE, ENTRE OS EVENTOS DO PPGD)	PERÍODO
Realização de bancas de validação de termos de autodeclaração relacionados à reserva de vagas para ações afirmativas para a inclusão e permanência – dia de início e dia de término	01/07/2026
Importante: as datas informadas correspondem à previsão atual. Consulte edital PROPG específico, a ser disponibilizado em https://www.prppg.ufpr.br/site/pb/	19/08/2026
EVENTOS DO PPGD	PERÍODO
Impugnação deste Edital de Seleção – dia de início e dia de término	08/06/2026 10/06/2026
Publicação do Edital de Seleção definitivo (após análise de eventuais impugnações)	17/06/2026
Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição – dia de início e dia de término	22/06/2026 24/06/2026
Resultado preliminar quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	26/06/2026
Interposição de recurso quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição – dia de início e dia de término	29/06/2026 30/06/2026
Resultado definitivo quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	03/07/2026
Pagamento da taxa de inscrição – dia de início e dia de término	06/07/2026 17/07/2026
Divulgação de pessoas candidatas habilitadas à inscrição	24/07/2026
Inscrição e/ou retificação de inscrição no processo seletivo – dia de início e dia de término	27/07/2026 07/08/2026
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	12/08/2026
Interposição de recurso quanto às inscrições indeferidas – dia de início e dia de término	13/08/2026 14/08/2026
Resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas	21/08/2026
Resultado preliminar da análise e avaliação de projeto de pesquisa	23/09/2026
Solicitação de vista da análise e avaliação de projeto de pesquisa – dia de início e dia de término	24/09/2026 25/09/2026
Interposição de recurso quanto à análise e avaliação de projeto de pesquisa – dia de início e dia de término	30/09/2026 01/10/2026
Resultado definitivo da análise e avaliação de projeto de pesquisa	19/10/2026
Entrevistas (convocação mediante edital específico) – dia de início e dia de término	21/10/2026 27/10/2026
Resultado preliminar da deliberação e atribuição de notas à entrevista	04/11/2026
Solicitação de vista da deliberação e atribuição de notas à entrevista – dia de início e dia de término	05/11/2026 06/11/2026
Interposição de recursos quanto à deliberação e atribuição de notas à entrevista – dia de início e dia de término	09/11/2026 10/11/2026
Resultado definitivo da Segunda Etapa e do processo seletivo	19/11/2026
Registro acadêmico – dia de início e dia de término	03/03/2027 05/03/2027

APÊNDICE B – Pessoas orientadoras, macrotemas, áreas de concentração e vagas

Direito das Relações Sociais	
DIVULGAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL DEFINITIVO	
Direito do Estado	
DIVULGAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL DEFINITIVO	
Direitos Humanos e Democracia	
DIVULGAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL DEFINITIVO	
Área de Concentração	Quantidade de Vagas
Direito das Relações Sociais	**DIVULGAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL DEFINITIVO**
Direito do Estado	**DIVULGAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL DEFINITIVO**
Direitos Humanos e Democracia	**DIVULGAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL DEFINITIVO**
Total das três áreas (ampla concorrência):	39 (trinta e nove)

APÊNDICE C – Ficha individual para análise e avaliação de projeto de pesquisa

Título do projeto: _____

Área de concentração: _____

Pessoas orientadoras indicadas, por ordem de preferência:

1^a _____

2^a _____

Pessoa avaliadora: Primeira Segunda

Aceitação do projeto: Sim Não

Justificativa(s), no caso de não aceitação: _____

Observação: as fichas serão mantidas arquivadas, sob responsabilidade da Comissão de Seleção, durante o processo seletivo, e da Secretaria do Programa, após a homologação do processo.

APÊNDICE D – Ficha individual para avaliação de entrevista



Ficha Individual para Avaliação de Entrevista (Mestrado e Doutorado)

Pessoa avaliadora: Primeira Segunda Terceira
 Quarta Quinta Sexta

Pessoa candidata: _____

Área de concentração: _____

Data e hora da entrevista: _____

Tópicos (apresentar justificativas sintéticas a cada pontuação):

1 – Coerência e pertinência do projeto de pesquisa à área de concentração e à pesquisa do orientador, à luz da sustentação oral.

Justificativa(s): _____

2 – Domínio do tema e fundamentação teórica, à luz da sustentação oral.

Justificativa(s): _____

3 – Viabilidade do projeto de pesquisa e do método proposto, à luz da sustentação oral.

Justificativa(s): _____

4 – Coerência do histórico acadêmico e profissional (atividades de pesquisa, extensão, ensino e produções bibliográficas e técnicas), informado no Currículo Lattes, com o projeto de pesquisa, a área de concentração e os macrotemas apresentados pelas pessoas indicadas à orientação.

Justificativa(s): _____

Observação: as fichas serão mantidas arquivadas, sob responsabilidade da Comissão de Seleção, durante o processo seletivo, e da Secretaria do Programa, após a homologação do processo.

APÊNDICE E – Instruções para pagamento da taxa de inscrição

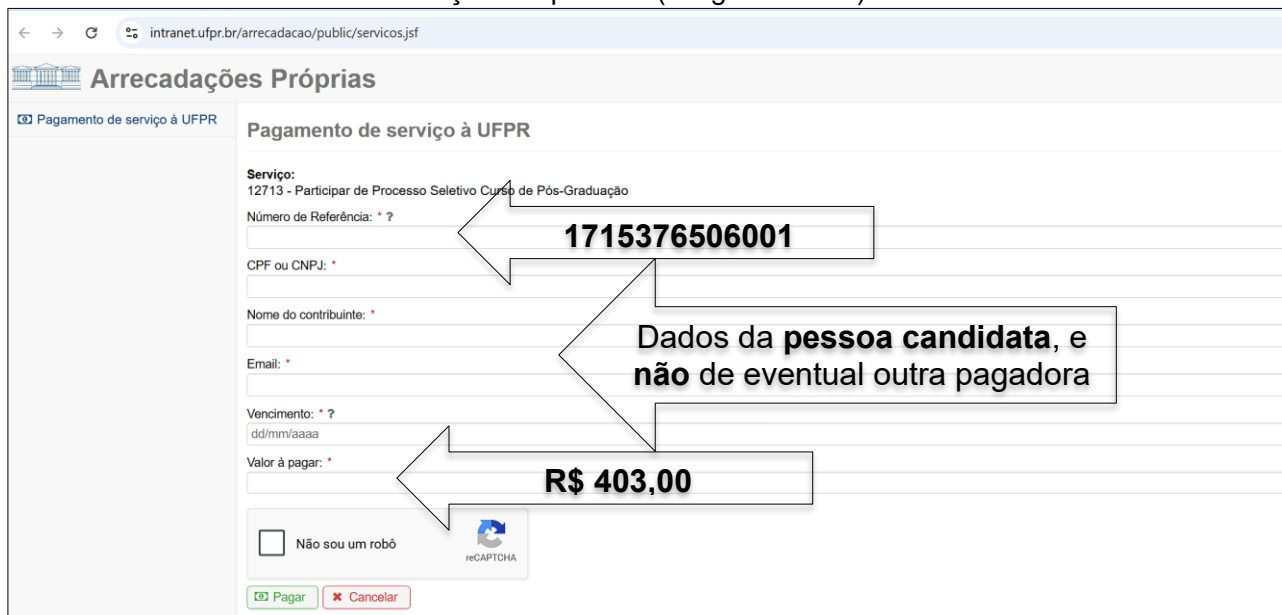
1 Acesse o endereço de internet <https://intranet.ufpr.br/arrecadacao/public/servicos.jsf> (o endereço também pode ser acessado mediante o QR Code abaixo).



2 Escolha a opção “**PARTICIPAR DE PROCESSO SELETIVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**” (“Cód. 12713”), disponível no grupo “Administrativos e Comerciais Gerais” (imagem abaixo):



3 Preencha atentamente as informações requeridas (imagem abaixo):



4 Em “Número de Referência”, deverá ser digitado **1715376506001**. Atenção ao alerta quanto à **correta digitação desse número** (imagem abaixo):

Solicitamos especial atenção ao Número de Referência informado pois é por ele que identificamos o Projeto que receberá o pagamento. Em caso de dúvidas, entre em contato com o responsável pelo recebimento.

5 Deverão ser informados, em “CPF”, “Nome do contribuinte” e “Email”, os dados da **pessoa candidata**, e **não** de eventual outra pagadora.

6 O “Vencimento” deverá ser informado em consonância com o último dia previsto para pagamento (no caso, **17/07/2026**).

7 Para garantia de consistência de processamento, o pagamento deverá ser realizado **exclusivamente mediante Pix**, ignorando-se as demais opções (imagem abaixo).

Pagamento à UFPR



Dados da Solicitação do Pagamento

Descrição

12713 - PARTICIPAR DE PROCESSO SELETIVO CURSO
PÓS GRADUAÇ.

Nome do contribuinte

Fulana de Tal

CPF do contribuinte

111.222.333-96

Número de referência

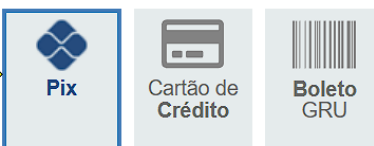
1715376506001

Valor total do serviço

R\$ 403,00

Formas de Pagamento

Selecione a forma de pagamento:



Ao escolher a opção Pagar, serão gerados um QR Code e um Código que podem ser usados para realizar o pagamento.

Pagar

Fechar

**ANEXO A – Autodeclaração – Solicitação de isenção de taxa de inscrição
(Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – PROCESSOS
SELETIVOS (MESTRADO E DOUTORADO) DO PPGD-UFPR**

Curso: **Escolher um item.**

Dados da pessoa candidata

Nome: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Nome da mãe: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Data de nascimento: **Clique ou toque aqui para inserir uma data.**

Identidade: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** CPF: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** Telefone: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** Endereço: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** Nº: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** Complemento: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** Bairro: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** Cidade: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** UF: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** CEP: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** E-mail: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (NIS): **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

1 – Estado civil e situação familiar: **Escolher um item.**

Caso a escolha da resposta acima seja “outra”, especifique: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

2 – Renda familiar mensal *per capita* (atente nas definições de “família”, “família de baixa renda” e “renda familiar per capita”, apresentadas, respectivamente, nos incisos I, II e VII, todos do art. 5º, do Decreto 11.016, de 29/03/2022):

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

DECLARO, ao solicitar a isenção de taxa de inscrição, que as informações prestadas neste formulário são idôneas. Estou **CIENTE** de que a inidoneidade, tanto das informações prestadas quanto dos seus eventuais comprovantes, sujeita o informante às penalidades previstas em lei. Estou **CIENTE** de que deverei anexar, juntamente com este formulário devidamente preenchido e assinado, o comprovante de inscrição **válida e atualizada** no CadÚnico, conforme estabelecido nos **Editais de Seleção**.

ASSINATURA (Portal Gov.br) DA PESSOA CANDIDATA

Atenção! Este formulário, juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico, deverá compor um arquivo único em formato .pdf, assinado eletronicamente no Portal Gov.br e encaminhado, como anexo, na mensagem de solicitação de isenção (vide inciso I, do § 1º, do art. 8º, dos Editais de Seleção). Previamente ao envio da mensagem, verifique se todos os campos do formulário foram devidamente selecionados/preenchidos.

ANEXO B – Autodeclaração – Servidor da UFPR

(Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

AUTODECLARAÇÃO – SERVIDOR DA UFPR

DECLARO, para fins de inscrição pessoal em processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR), que sou pessoa servidora ativa dessa universidade, sob o Regime Jurídico Único (RJU) e inscrita sob matrícula¹ **[Nº DE MATRÍCULA NA UFPR OU NO SIAPE]**.

[ASSINATURA (Portal Gov.br) DA PESSOA DECLARANTE]
[CPF DA PESSOA DECLARANTE]

¹ Os números de matrícula dos servidores ativos podem ser publicamente consultados em <http://www.progepe.ufpr.br/progepe/relatorios/>.

ANEXO C – Autodeclaração – Ações afirmativas para a inclusão e permanência de pessoas na UFPR, para pessoa negra (preta ou parda), indígena, quilombola, com deficiência, surda ou pertencente a minoria linguística, trans (travesti, transexual ou transgênero), refugiada, solicitante de refúgio, com visto de acolhida humanitária ou apátrida
(Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS NA UFPR

DECLARO, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940, e para fins de inscrição pessoal em processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR), que atendo aos requisitos editalícios para concorrer à reserva de vagas, na categoria de pessoas:

- negras (pretas ou pardas);
- indígenas;
- quilombolas;
- com deficiência;
- surdas ou pertencentes a minorias linguísticas;
- trans (travestis, transexuais ou transgênero);
- refugiadas, solicitantes de refúgio, com visto de acolhida humanitária ou apátridas.

DECLARO, ainda, estar ciente de que, para pessoas candidatas estrangeiras, de qualquer nacionalidade e língua materna, e para pessoas candidatas brasileiras cuja língua materna não seja o português, é requisito à participação no processo seletivo a apresentação, na inscrição, de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), obtido em avaliação realizada a menos de dois anos em relação ao primeiro dia previsto para inscrição no processo seletivo, nos termos do Edital de Seleção.

[ASSINATURA (Portal Gov.br) DA PESSOA DECLARANTE]
[CPF DA PESSOA DECLARANTE]

Pessoas candidatas a vagas reservadas para ações afirmativas para a inclusão e permanência de pessoas na UFPR terão a candidatura submetida à banca unificada de validação, realizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná (PROPG–UFPR). Para concorrer a essas vagas reservadas é imperativa a consulta à página de internet da PROPG–UFPR (<https://www.prppg.ufpr.br/site/ph/>) e respectiva inscrição na Banca Unificada 2026.2 (inscrições preliminarmente previstas para o período de 01/07/2026 a 20/07/2026).

Conforme a Resolução nº 02/25-CEPE–UFPR, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso, juntamente com esta autodeclaração:

Art. 3º

[...]

§ 1º Candidatos negros e candidatas negras deverão apresentar o “Termo de autodeclaração”.

§ 2º Candidatos e candidatas indígenas deverão apresentar “Termo de autodeclaração”, acompanhado de declaração de pertencimento assinada por liderança local (chefia/associação da aldeia).

§ 3º Candidatos e candidatas pessoas trans (transexuais e travestis) deverão apresentar o “Termo de autodeclaração”, estando isentos da heteroidentificação caso já tenham retificado o nome e gênero em seus documentos.

§ 4º Candidatos e candidatas quilombolas deverão apresentar o “Termo de autodeclaração quilombola”, declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, com assinatura digitalizada do presidente ou da presidenta da associação de sua comunidade.

§ 5º Candidatos e candidatas pessoas com deficiência, surdos e surdas deverão apresentar o “Termo de autodeclaração”, juntamente com documento comprobatório (laudo médico), conforme legislação vigente.

§ 6º Candidatos e candidatas pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio, portadoras de acolhida humanitária ou apátridas, deverão apresentar cópia, frente e verso, de documento oficial brasileiro que comprove a condição de migrante humanitário, refugiado ou refugiada ou solicitante de refúgio (RNM, CNM, protocolo de solicitação de refúgio).

Caso a pessoa candidata esteja contemplada na situação prevista no § 8º, do art. 7º, do Edital de Seleção, ela deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos mencionados Resolução nº 02/25-CEPE–UFPR, o comprovante de deferimento anteriormente obtido.

A autodeclaração e os documentos respectivos (incluindo o eventual comprovante de deferimento mencionado no parágrafo anterior) deverão compor um arquivo único em formato .pdf, assinado eletronicamente no Portal Gov.br e inserido no processo de inscrição. Os modelos dos documentos acima mencionados estão disponíveis na página de internet da PROPG–UFPR (<https://www.prppg.ufpr.br/site/ph/>).

ANEXO D – Processo seletivo para admissão em 2026 (último processo seletivo de doutorado) – Inscrições deferidas (por Área de Concentração) e indicações de pessoas orientadoras (por pessoas candidatas)

Inscrições deferidas por Área de Concentração	Quantidade
DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS	47
DIREITO DO ESTADO	48
DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA	67
Total	162

(continua na próxima página)

Pessoa Orientadora (PO)	Indicações como 1ª PO	Indicações como 2ª PO	Total de Indicações
ADRIANA ESPINDOLA CORREA	4	3	7
ANA CARLA HARMATIUK MATOS	4	1	5
ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO	0	2	2
ÂNGELA CASSIA COSTALDELLO	3	2	5
ANGELA COUTO MACHADO FONSECA	4	2	6
BETINA TREIGER GRUPENMACHER	3	1	4
CARLOS EDUARDO PIANOVSKI RUZYK	4	6	10
CÉSAR ANTONIO SERBENA	1	2	3
CLARA MARIA ROMAN BORGES	2	3	5
CLAYTON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	3	3	6
DANIELE REGINA PONTES	2	1	3
EDUARDO TALAMINI	2	2	4
EGON BOCKMANN MOREIRA	5	3	8
ELTON VENTURI	3	2	5
EMERSON GABARDO	1	2	3
ENEIDA DESIREE SALGADO	9	3	12
EROULTHS CORTIANO JUNIOR	7	3	10
ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA	2	5	7
FABRICIO RICARDO DE LIMAS TOMIO	2	8	10
FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA JÚNIOR	1	0	1
GUILHERME BRENNER LUCCHESI	0	1	1
ILTON NORBERTO ROBL FILHO	1	3	4
JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	1	2	3
JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL	0	2	2
JOSÉ ROBERTO VIEIRA	0	3	3
KATIE SILENE CÁCERES ARGUELLO	3	0	3
KATYA KOZICKI	1	1	2
KATYA REGINA ISAGUIRRE-TORRES	6	1	7
LARISSA LIZ ODRESKI RAMINA	2	2	4
LEANDRO FRANKLIN GORS DORF	0	6	6
LUÍS FERNANDO LOPES PEREIRA	1	1	2

(continuação da página anterior)

Pessoa Orientadora (PO)	Indicações como 1ª PO	Indicações como 2ª PO	Total de Indicações
MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO	2	1	3
MARCO AURELIO NUNES DA SILVEIRA	1	1	2
MARCO AURELIO SERAU JUNIOR	2	8	10
MARCOS WACHOWICZ	4	2	6
MARILIA PEDROSO XAVIER	4	5	9
MELINA GIRARDI FACHIN	10	9	19
MIGUEL GUALANO DE GODOY	6	3	9
PAULO CESAR BUSATO	1	2	3
PAULO RICARDO OPUSZKA	0	3	3
PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN	1	1	2
RICARDO MARCELO FONSECA	1	1	2
RICARDO PRESTES PAZELLO	8	2	10
RODRIGO LUÍS KANAYAMA	3	4	7
RODRIGO XAVIER LEONARDO	2	4	6
RUI CARLO DISSENHA	2	2	4
SERGIO CRUZ ARENHART	5	5	10
SÉRGIO SAID STAUT JUNIOR	2	0	2
SIDNEI MACHADO	8	2	10
TATYANA SCHEILA FRIEDRICH	3	3	6
TAYSA SCHIOCCHET	1	8	9
THIAGO DE AZEVEDO PINHEIRO HOSHINO	7	3	10
VERA KARAM DE CHUEIRI	4	12	16
VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR	3	0	3
VINICIUS KLEIN	3	1	4
WALTER GUANDALINI JUNIOR	0	2	2
WILLIAM SOARES PUGLIESE	2	2	4

Total de indicações no processo seletivo:	324
--	------------

Média de indicações por pessoa orientadora:	5,68
--	-------------